



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

---

**Decreto nº 063, de 16 de outubro de 2009.**

**Dispõe sobre a anulação do Processo Licitatório nº 46/2009, de 04/09/2009, na Modalidade de Carta Convite nº 27/2009, da Entidade da Prefeitura Municipal de Bandeirante (SC), e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as normas dispostas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

CONSIDERANDO que a administração pública no exercício de suas funções exercita o autocontrole fiscalizando seus próprios atos a qualquer momento.

RESOLVE:

Art. 1º Anular o Processo Licitatório nº 46/2009, de 04/09/2009, na modalidade Carta Convite nº 27/2009, da Entidade da Prefeitura Municipal de Bandeirante, fundamentado no inciso IV, do § 2º e no § 3º, ambos do art. 21, da Lei n. 8.666/93.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 16 de outubro de 2009.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal